



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Caraíbas - Bahia, 12 de agosto de 2022.

Of. GAB. N°. 84/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

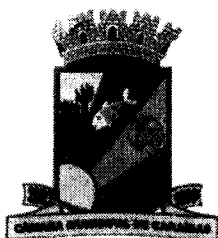
Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei nº 11/2022, que: **“Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério do Município de Caraíbas e dá outras providências”**, para que o mesmo seja apreciado por V. Exa. e demais vereadores desta Augusta Casa de Leis em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na certeza do atendimento por parte de V.Exa. desde já agradecemos, externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem importante alcance social e administrativo, tendo a finalidade de promover a reposição salarial dos profissionais do magistério do Município de Caraíbas.

O reajuste do salário dos profissionais da educação contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do magistério público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Desta forma o encaminhamento do referido Projeto de Lei, ao qual encarecemos a proverbial e indispensável acolhida parlamentar, fato pelo qual de antemão expressamos agradecimentos ao tempo em que, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que renova protestos de alta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Caraíbas-BA, de 12 de agosto de 2022.

Jones Coelho Dias

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

PROCOLO: 46

DATA: 12 / 08 / 22

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério do Município de Caraíbas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos professores da rede pública municipal, no percentual de 10,07% (dez vírgula zero sete por cento) incidentes sobre o salário base, ficando estabelecido como piso o valor de R\$ 3.499,54 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para uma jornada de 40 (quarenta horas).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraíbas - Bahia, 12 de agosto de 2022.


Jones Coelho Dias

Prefeito Municipal